



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**  
**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE**  
**FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO IF GOIANO 2020**

Dispõe sobre as normas e instruções para a seleção de propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no exercício de 2020.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos pedagógicos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem oferecidos pelos *campi* e Reitoria do IF Goiano no ano de 2020.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Os Cursos FIC são classificados em:

2.2.1. **Cursos de Formação Inicial** (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

2.2.2. **Cursos de Formação Continuada** (mínimo de 40h):

2.2.2.1. **Cursos de Atualização**: são cursos de formação continuada que têm por objetivo atualizar os conhecimentos, habilidades ou técnicas relativas a uma área de conhecimento ou de formação profissional, incluindo processos de qualificação decorrentes de mudanças tecnológicas e organizacionais e de questões de caráter técnico, tecnológico e científico; e

2.2.2.2. Cursos de Aperfeiçoamento: são cursos de formação continuada que se destinam a aprofundar e ampliar conhecimentos teórico-práticos, competências e habilidades em determinadas áreas profissionais, visando à melhoria do desempenho profissional.

2.2.3. **Cursos Livres de Extensão:** cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40h.

### **3. PROPONENTES**

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos FIC, os servidores do IF Goiano com formação comprovada de nível superior e adequada para ministrar as aulas propostas, de acordo com a análise do Comitê de Extensão de cada *campus* e no caso de propostas da Reitoria, do Comitê Central de Extensão.

3.2. Excepcionalmente, os Cursos FIC poderão ser ministrados por profissionais não graduados, desde que comprovado notório conhecimento na área, cuja análise e validação serão realizadas pelos Comitês citados no item 3.1.

### **4. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO**

4.1. As propostas de cursos com carga horária superior a 40h, devem ser estruturadas de acordo com o modelo anexo a este edital (anexo I) e ao REGULAMENTO PARA A FORMULAÇÃO E A OFERTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (Resolução nº 94/CS, de 26 de outubro de 2018).

4.2. As propostas de cursos livres de extensão (com carga horária inferior a 40 horas), não possuem obrigatoriedade de apresentação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de acordo com o modelo (anexo I).

4.3. Todas as propostas devem ser apresentadas por meio do preenchimento das etapas solicitadas no SUAP.

4.3.1. Dados do projeto;

4.3.2. Resumo;

4.3.3. Justificativa;

4.3.4. Fundamentação Teórica (incluir o conteúdo programático do curso);

4.3.5. Objetivo Geral (apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do curso);

4.3.6. Metodologia da execução do projeto (apresentar a metodologia, as formas de avaliação discente e cronograma de execução);

4.3.7. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

4.3.8. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

4.3.9. Referências Bibliográficas;

4.3.10. Caracterização dos Beneficiários;

4.3.11. Equipe;

4.3.12. Metas/Atividades

4.3.13. Anexos.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de 20/01/2020 a 09/12/2020.

5.2. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://:suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 9) deste edital.

5.3. O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP:

I - Projeto Pedagógico do Curso, preenchido e assinado (Anexo I), com exceção dos cursos livres de extensão;

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto) (Anexo II);

III – Plano de trabalho do colaborador externo (anexo III);

IV - Documento comprobatório do notório conhecimento e/ou formação de colaborador externo, atestado pela Direção de Extensão ou equivalente do *campus* e/ou Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, (diploma, certificado, declaração do empregador, autodeclaração, etc).

5.4. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

5.5. As propostas de curso devem considerar:

5.5.1. Os prazos definidos no item 9 deste Edital.

5.5.2. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal Goiano, Resolução nº 94/CS, de 26 de outubro de 2018 do Conselho Superior do IF Goiano e do Regulamento das Ações de Extensão, Resolução nº 067/2016, que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano.

5.5.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus* e PROEX.

5.6. A avaliação das Propostas de Cursos FIC fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 5.3.

5.7. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

5.8. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1. Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, e no caso de propostas da Reitoria, do Comitê Central de Extensão.

6.2. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

6.3 A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

QUESITO AVALIAÇÃO (CURSO FIC)		Pontuação Mínima /Máxima	Pontuação Obtida
1	Enquadramento da proposta como curso FIC	Eliminatória	
2	Viabilidade de execução	Eliminatória	

3	Indicação da equipe proponente/executora	0	10	
4	Relação com atividades de ensino e/ou pesquisa	0	10	
5	Justificativa/Relevância social	0	10	
6	Clareza e consistência dos objetivos	0	10	
7	Clareza e consistência da metodologia	0	10	
8	Clareza e consistência dos métodos de avaliação	0	10	
9	Caracterização do público alvo e interação com a comunidade externa (adequação às demandas identificadas no Projeto de Busca Ativa desenvolvido no <i>Campus</i> – Edital n° 03 de 23 de outubro de 2019).	0	10	
10	Adequação do Cronograma de Execução à proposta	0	10	
11	Adequação do Conteúdo Programático à proposta	0	10	
12	Adequação da modalidade escrita à Língua padrão	0	10	
<b>Pontuação =</b>				

6.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por  $P = \sum (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

6.6. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

6.6.1. Não for caracterizado como curso FIC, ou não demonstrar claramente o seu caráter de atividade de Extensão.

6.6.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 6.4);

6.6.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos dos Comitês de Extensão. Aos Comitês de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

6.6.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Relevância social, ambiental, econômica e/ou cultural da proposta;

2º) Relação com atividades de ensino e pesquisa;

3º) Clareza e consistência dos objetivos.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Este edital **NÃO** prevê aporte financeiro.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

8.1. Os Cursos FIC aprovados serão executados pela Coordenação da proposta, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente.

8.2. Todos os Cursos FIC aprovados neste edital deverão ser finalizados no SUAP, até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

8.3. A certificação dos servidores participantes do projeto está condicionada à finalização do curso no SUAP.

## 9. DO CALENDÁRIO /CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Vigência do Edital	Janeiro a Dezembro 2020
Inscrições das propostas (SUAP)	20/01/2020 a 09/12/2020
Seleção	A seleção acontecerá entre os dias 10 e 15 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente.
Recurso	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão de projetos de curso implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

10.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

10.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

10.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão da proposta;

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

*Original assinado*

Geisa d'Ávila Ribeiro Boaventura  
Pró-Reitora de Extensão Substituta – IF Goiano